



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),  
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 116-90.2015.6.21.0000**

**Procedência:** PORTO ALEGRE-RS

**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO -  
DE PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL  
- EXERCÍCIO 2014 - NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

**Interessado:** PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB

**Relator:** DR. LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN

**PROMOÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio de seu agente infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, dizer que toma ciência da decisão proferida pelo TSE às fls. 184-189. Dessa forma, requer a retomada do feito, a partir da decisão que excluiu os dirigentes do processo, às fls. 26 e verso, determinando-se a citação do presidente e do tesoureiro da agremiação à época do exercício de 2014, quais sejam ALTAIR ALVES PEREIRA e JUCIMAR MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, para apresentarem justificativa, ante a ausência de apresentação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 30, IV, da Resolução do TSE nº 23.432/14 e art. 30, IV, da Resolução do TSE nº 23.464/15.

Porto Alegre, 05 de abril de 2017.

**Marcelo Beckhausen**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

C:\conversor\tmp\cbf3nc41s1rufqd4nub277400942552043320170405230019.odt